

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua dos Libaneses nº 1998, . - Carmo CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraqjec@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1009573-07.2018.8.26.0037

Autor: Marcelo Ricardo Zafallon

Ré: Metro 4 Construtora e Incorporadora Ltda.

Juiz de Direito, Dr. ROGERIO BELLENTANI ZAVARIZE

Vistos.

Trata-se da hipótese do art. 487, III, "a" do novo Código de Processo Civil, devendo ser proferida sentença homologatória.

Diante do exposto, homologa-se o reconhecimento do

pedido.

Não há interesse recursal (art. 1.000 do Código de Processo Civil). Certifique-se o trânsito em julgado. Sem requerimentos em dez dias, providencie-se arquivamento dos autos digitais.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 05 de setembro de 2018.